



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 –

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.551/2016

(De 05 de Fevereiro de 2016)

“Altera o Artigo 2º da Lei nº 1.454, de 13 de maio de 2014, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dourado/SP, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1.454, de 13 de maio de 2014, com a redação que lhe deu a Lei nº 1.535, de 23 de outubro de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que englobará gastos com aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, gás, segurança, limpeza, dentre outros relacionados à manutenção da residência.

Parágrafo Único – O pagamento do valor estabelecido no *caput* será feito diretamente ao profissional médico participante do Projeto Mais Médicos, que fornecerá recibo da respectiva importância à Diretora Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento/programa vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.535, de 23 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 05 de fevereiro de 2016.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal